



LEI Nº 1.702 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 30/09/2020

Rogério Luiz Amaral Giffoni

(Assinatura)

"Altera a redação do inciso I do artigo 5º, Lei nº 1.681, de 23 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Liberdade para o exercício financeiro de 2020."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do artigo 5º da Lei nº 1.681, de 23 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da Despesa Total fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, EXCLUINDO-SE desse permissivo as seguintes subunidades das dotações:

a) Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Liberdade

Unidade: 03 - Serviço de Educação e Cultura

Subunidade 3 - Serviços Culturais

b) Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Liberdade

Unidade: 11 - Serviço de Agricultura e Agropecuária

Subunidade 0 - Serviço de Agricultura e Agropecuária

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Liberdade - MG, 30 de setembro de 2020.

Rogério Luiz Amaral Giffoni
ROGÉRIO LUIZ AMARAL GIFFONI
Prefeito Municipal

Rogério Luiz Amaral Giffoni
CPF 905.604.186-04
Prefeitura Municipal de Liberdade - MG